

ÁGUA Todas as Localidades Operadas		99,17	2,55	12,17	12,36	12,39	12,44
Curitiba	ESGOTO	84,29	2,16	10,35	10,51	10,53	10,58
	ÁGUA E ESGOTO	183,46	4,71	22,52	22,87	22,93	23,02
Demais Localidades	ESGOTO	79,33	2,04	9,74	9,89	9,91	9,95
	ÁGUA E ESGOTO	178,50	4,58	21,91	22,25	22,31	22,40

Nota 01: As tarifas de esgotamento sanitário apresentadas nas tabelas são referenciais e poderão apresentar alterações no valor do metro cúbico, na segunda casa decimal, uma vez que o cálculo para apurar a fatura de esgoto (salvo para usuários do segmento água solidária) é de 85% sobre a fatura total de água no município de Curitiba e 80% sobre a fatura total de água para as demais localidades.

Nota 02: As faturas não quitadas até as datas do seu vencimento sofrerão acréscimo de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso até a data de pagamento, sem prejuízo da atualização monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice que o substitua e da aplicação de multa de 2% (dois por cento).

47159/2026

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Aprova a 2ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória da AGEPAR para o exercício de 2026

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. II, alínea "d.5" do Anexo do Decreto Estadual n.º 12.674, de 9 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e **considerando**:

- a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 25.638.950-9; e
b) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO N.º 8/2026 – ORDINÁRIA, realizada em 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR para o exercício de 2026, na forma do documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 15 de abril de 2026.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 27, DE 15 DE ABRIL DE 2026

2ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná 2026, a ser visualizada no site da Agepar na aba Institucional - Planejamento da Agepar – 2ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2026, disponível em: https://www.agepar.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026-04/Agenda_Regulatoria_2026-Revisao_Extraordinaria.pdf

46930/2026

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-Emater

PORTARIA Nº 093/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inc. VII do art. 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 24.121.253-0,

DETERMINA:

Art. 1º - O **ARQUIVAMENTO** do processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 314/2025, publicada no DIOE edição nº 11995, de 26 de setembro de 2025, conforme notificado no protocolo 24.121.253-0, sem imputação de responsabilidade, nos termos da alínea "a", inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021.

Art. 2º - A **COMUNICAÇÃO** competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011

Art. 3º - A **CIÊNCIA** a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 15 de abril de 2026
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

47176/2026